



lei nº 1108/07

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

PROJETO DE LEI Nº 68 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E REPASSE FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO AFONSO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REPASSE COMPLEMENTAR PARA A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO FIRMADO ENTRE AQUELA INSTITUIÇÃO – APAE PAULO AFONSO, E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVAÇÃO NA SESSÃO Nº 299
DE 18.12.07 por unanimidade
VOTOS CONTRA
MESA DA C.M. PA 18.12.07
PRESIDENTE

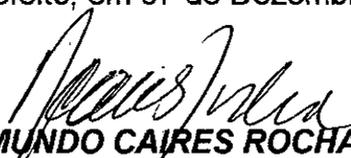
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

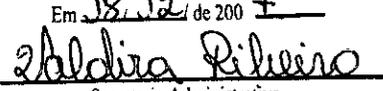
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO AFONSO - BAHIA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros complementares para viabilizar parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a instituição, visando promover ações de melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência com a aquisição de veículo automotor de transporte coletivo destinado exclusivamente ao transporte de alunos com necessidades educacionais especiais, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2007.


RAIMUNDO CAIRES ROCHA
Prefeito Municipal

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 689
Em 18.12 de 2007

Secretaria Administrativa



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**

Paulo Afonso, 07 de Dezembro de 2007.

MENSAGEM

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Encaminho a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Município a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO AFONSO - BAHIA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros complementares para viabilizar parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a instituição, visando promover ações de melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência com a aquisição de veículo automotor de transporte coletivo destinado exclusivamente ao transporte de alunos com necessidades educacionais especiais, nos termos da minuta anexa.

A solicitação é feita em vista das disposições da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso.

Sobreleva destacar a magnitude do objeto do convênio, que é do interesse mais elevado para o Município e a sociedade como um todo, haja vista contemplar, numa parceria entre APAE e Município, com intervenção do Governo Federal através do Ministério da Educação, a partir do Convênio nº 750542/2006, parcerias direcionadas à aquisição de veículo de transporte coletivo de pessoas portadoras de necessidades especiais, contemplando, assim, interesses de toda a comunidade, com o tratamento adequado dispensado a essas pessoas portadoras de alguma deficiência, promovendo acolhida e proteção social, além de prestar a adequada assistência social à sua família, mostrando-se, por isso mesmo, de valor inestimável o presente Projeto, que não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de ocorrer prejuízos graves e irreversíveis.

Solicito, ainda, que o projeto seja apreciado em caráter de urgência, dada a relevância do seu objeto e a necessidade de continuidade das ações, nos termos do art. 48 e §§, da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso.

Aproveito a oportunidade, para reiterar votos de estima e elevada consideração a todos que compõem essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,


RAIMUNDO CAIRES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
E REPASSE FINANCEIRO COMPLEMENTAR**

*Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Repasse Financeiro que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO AFONSO - APAE**, tendo em vista a necessidade de repasse complementar para execução do instrumento firmado entre o **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Convênio nº 750542/2006**, e a **APAE**, para os fins e na forma indicada.*

O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.217.327/0001-24, com sede a Apolônio Sales, nº 925, Paulo Afonso, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. RAIMUNDO CAÍRES ROCHA**, brasileiro, casado, farmacêutico - bioquímico, residente a Rua Pernambuco nº 76 Acampamento CHESF, em Paulo Afonso, portador da CI nº 0067769730 SSP/BA e CPF nº 049.265.875.72, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº - - - de - - de - - - de 2007, doravante denominada **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO AFONSO - APAE**, denominada doravante **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob número 13.452.867/0001-20, **ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - PORTARIA SNJ Nº 7 DE 12/05/2003**, localizada na Rua da Juventude, nº 06, Bairro Alves de Souza, Paulo Afonso - Bahia, neste ato representada por sua presidente a **Sra. RUTH CARVALHO DE SOUZA LIMA**, resolvem firmar o presente convênio conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro complementar específico oriundo do Convênio nº 750542/2006, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a APAE de Paulo Afonso/BA, visando à aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, destinado exclusivamente ao transporte de alunos com necessidades

educacionais especiais, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado para a assinatura do presente instrumento, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS.

Do Município:

- a) Efetuar o repasse no valor total de R\$ 4.734,00 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais), em 01 (uma) única parcela, para aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo Kombi Total Flex com 12 lugares destinado ao transporte escolar de alunos portadoras de necessidades especiais, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do Departamento de Licitações.
- b) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos repassados e emitir parecer ou pronunciamento técnico sobre os instrumentos que comprovam a aplicação dos recursos;
- c) Promover o monitoramento, o acompanhamento, o controle e a supervisão do procedimento de compra do bem objeto da parceria, designando, para tanto, pessoal técnico do seu quadro;
- d) Disponibilizar equipe técnica de Convênio para as orientações necessárias;

Parágrafo Único – Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução desse convênio serão alocados pelo Município de repasse direto vinculado à Atividade 08.241.201.4322 – Atenção Social a Pessoa Portadora de Deficiência em Situação de Carência, a partir deste Convênio.

Da Entidade:

- a) Aplicar os recursos financeiros repassados pelo Município exclusivamente no cumprimento do objeto previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento, não podendo a ENTIDADE alterar a finalidade estabelecida nas referidas cláusulas, sem prévia e expressa anuência do Município, sob pena de devolver a importância recebida;
- b) Contribuir com recursos financeiros e /ou materiais e humanos, visando possibilitar a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste Convênio;



- c) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Apresentar a prestação de contas das parcelas recebidas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento do recurso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEDES
Projeto/Atividade: 2232
Elemento de Despesa: 33.50.43
Fonte de Recurso: 000

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE DOS RECURSOS

Para movimentação dos recursos de que trata este Convênio, em única parcela, a ENTIDADE indica a conta corrente nº 6809-8, agência 4225-0, do Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja pronunciamento em contrários dos convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, de comum acordo, a qualquer tempo verificada a necessidade de modificações nas cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

No período de sua vigência, o presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo Município, ficando os Convenentes responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participarem do Convênio.

REN

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Paulo Afonso, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que será assinado pelos Convenientes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paulo Afonso- (BA), 07 de Dezembro de 2.007.



CONVENIENTE
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
RAIMUNDO CAIRES ROCHA

CONVENIADA
APAE DE PAULO AFONSO
RUTH CARVALHO DE SOUZA LIMA

TESTEMUNHAS: